



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(5º Regimento de Artilharia Montada/1908)
GRUPO MAJOR CANTUÁRIA**

ANEXO II.1

ESTUDO PRELIMINARES PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA

Processo Administrativo: 64545.006374/2022-88

Área Demandante: Seção de Saúde do 9º GAC

Nioaque, MS, 08 de setembro de 2022.

INTRODUÇÃO

Com o advento da Instrução Normativa 67 - SEGES/ME, de 08 de julho de 2021, o qual dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e instituiu o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.Gov.br, e disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, onde o 9º GAC encontra-se incluído.

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, todos conforme art. 5º da referida instrução, observados os demais parágrafos.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(5º Regimento de Artilharia Montada/1908)
GRUPO MAJOR CANTUÁRIA

**ESTUDOS PRELIMINARES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA
MÁQUINA DE HEMOGRAMA**

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da realização de dispensa na sua forma eletrônica para a **contratação de prestação de serviço de manutenção da máquina de hemograma para esta OM, a fim de atender as necessidades do 9º GAC, por meio da Dispensa Eletrônica 25/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:** contratação essa que se evidencia nas necessidades de serviço de manutenção da máquina de bioquímica, para a realização de exames do laboratório da Seção de Saúde do 9º GAC, portanto, o não atendimento da demanda acarretará prejuízo para esta Unidade, haja vista tratar-se de Serviços de imprescindível uso e consequente prevenção.

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, e não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 *“bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*

II – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO 9º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA.

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão Orçamentária da **DGP, Departamento Geral de Pessoal do Exército Brasileiro**, com descentralização anual e de cotas, havendo a necessidade de se contratar o referido serviço. Por isso, não havendo com frequência certames com esses serviços, ser de cunho específico e por esta OM estar localizada em GU Especial, longe da Capital, além de não possuir pregões vigentes com essa finalidade, a presente Dispensa Eletrônica atenderá dentro da demanda as necessidades da Seção de Saúde do 9º GAC.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Requisitos para a Contratação será a Eventual necessidades **prestação de serviço de manutenção da máquina de bioquímica** para o 9º GAC.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	Valor Estimado	Valor Total
1	Manutenção preventiva da máquina de bioquímica – Modelo BIOPLUS 200/2000, e uma bateria 3 volts para BIOPLUS/LABQUEST para realizar a manutenção.	-	1	R\$ 798,00	R\$ 798,00
TOTAL MÉDIO					R\$ 798,00
DANILO CHIZZOLINI MASOCATTO – 1º Ten Gestor da Seção de Saúde					

As estimativas dos serviços estão de acordo com a necessidade de realizar exames do laboratório da Seção de Saúde do 9º GAC bem como nas imagens contantes no APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A PESQUISA DE PREÇOS EFETUADA PELO 9º GAC, foi com base nos orçamentos solicitados por e-mail relatados no Relatório de pesquisa de preços e na Memória de Cálculos contantes no APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar onde foram utilizando a MÉDIA de preços item a item dos fornecedores encontrados.

VI – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A equipe de planejamento utilizou os parâmetros previstos na **IN 67 –SEGES/ME (8 JUL 21)**.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para eventual necessidade de **prestação de serviço de manutenção da máquina de bioquímica, para atender as necessidades da Seção de Saúde do 9º GAC**, de acordo com a disponibilidade de Recursos orçamentários e atendendo a demanda do Setor Requisitante.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Em regra, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto. A especificação do objeto foi especificado no item, de acordo com a Demanda do Setor Requisitante.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

A Contratação por meio de Nota de empenho, trará para o 9º GAC, a Eficiência e a Eficácia, aliado a economicidade, gerando economia e agilidade quanto ao emprego dos recursos, na Contratação será a Eventual necessidades **prestação de serviço de manutenção da máquina de bioquímica** da Seção de Saúde.

X – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há a necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são a previsão anual do Recurso do **DGP, Departamento Geral de Pessoal do Exército Brasileiro**, para esses fins. Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item VII, ou seja, da contratação de empresa especializada **de prestação de serviço de manutenção da máquina de bioquímica, para atender as necessidades da Seção de Saúde desta Organização Militar**, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Nioaque, MS, 08 de setembro de 2022

Equipe de Planejamento e Fiscalização:

DANILO CHIZZOLINI MASOCATTO – 1º Ten
Gestor da Seção de Saúde

BRUNO MORAIS DOS SANTOS – Cap
Fiscal Administrativo do 9º GAC

Aprovo:

ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA– Ten Cel
Ordenador de Despesas do 9º GAC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(5º Regimento de Artilharia Montada/1908)
GRUPO MAJOR CANTUÁRIA
ANEXO II.2**

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da aquisição por meio de Nota de Empenho.

Risco 01 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Não será possível a contratação! O que acarretará em prejuízo para o 9º GAC, haja vista a impossibilidade da realização dos Serviços manutenção de equipamento do laboratório, são essenciais para o bom desempenho da Seção de Saúde, na realização de exames.			
Ação Preventiva		Responsável	
Buscar base no Planejamento Estratégico do 9º GAC, conforme item II dos estudos preliminares.		Equipe de Planejamento da Contratação.	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, junto a revisão da necessidade imediata dos itens demandados		Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA OS SERVIÇOS			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades do 9º GAC ou Serviços que não são executados.			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão de cada descrição dos itens e forma de prestação do serviço.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Estudar a reputação da empresa antes de Empenhar o item da dispensa eletrônica, a fim de não contratar empresa que não preste o serviço, gerando processo administrativo e perda de recurso por não cumprir o serviço acordado, além de novo processo		Equipe de Fiscalização.	

licitatório.	
Risco 03 – NÃO CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO	
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, a possibilidade de recolhimento de recurso por falta de processo licitatório tendo como consequência a não realização de exames laboratoriais do 9º GAC.	
Ação Preventiva	Responsável
Equipe de Planejamento e Área Técnica, verificar outras formas de contratação para realização dos serviços.	Fiscal Administrativo, Chefe da SALC e Equipe de Planejamento.
Ação de Contingência	Responsável
Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.	Equipe de Planejamento

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			RISCO 03 RISCO 01
	MÉDIA		RISCO 02	
	BAIXA			
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
GRAVIDADE /IMPACTO				

Nioaque, MS, 08 de setembro de 2022

Equipe de Planejamento e Fiscalização:

DANILO CHIZZOLINI MASOCATTO – 1º Ten
Gestor da Seção de Saúde

BRUNO MORAIS DOS SANTOS – Cap
Fiscal Administrativo do 9º GAC

Aprovo:

ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA– Ten Cel
Ordenador de Despesas do 9º GAC

O documento original e assinado, encontra-se arquivado na Conformidade do 9º Grupo de Artilharia de Campanha, nos autos do processo licitatório por Dispensa Eletrônica 23/2022 (Devido a dispensa 23/2022 ter dado Deserto).



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(5º Regimento de Artilharia Montada/1908)
GRUPO MAJOR CANTUÁRIA**

APÊNDICE I

Máquina de Bioquímica

